

-----MINUTA N.º 9/2013-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09.30 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.414.740,39 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.392,31 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio..... 2.000,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....143.826,76 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.916,97 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....328.712,68 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	68.141,14 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	35.072,03 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	32.643,07 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	299,61 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	15.487,75 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	32.847,09 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	5.055,34 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	17.178,12 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	32.096,25 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	371,68 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	167,44 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	15,28 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.500.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	57.500,92 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	39.450,95 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Primeira (1.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e Primeira (1.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e treze (2013), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a Primeira (1.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e Primeira (1.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e treze, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, NAS ARTÉRIAS PRINCIPAIS E ESPAÇOS URBANOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR, PARA DIVULGAÇÃO DA FERPOR – FEIRA DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS DO NORTE ALENTEJANO / NERPOR – AE – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o fax número oito (8), datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e treze, da NERPOR – AE – Associação Empresarial da Região de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Neste ano de 2013, a NERPOR – AE vai retomar a realização da FERPOR – Feira das Actividades Económicas do Norte Alentejano, a qual terá lugar de 23 a 26 de Maio. Este evento de referência regional e nacional despertou sempre ao longo dos anos, o grande interesse e adesão por parte do público e expositores, sendo considerado um local por excelência de promoção e divulgação de empresas e instituições, e conta este ano com a realização em paralelo, da BIOENERGIA PORTUGAL, certame que se centra na promoção de oportunidades de negócio a nível do mercado nacional e internacional em matéria de bioenergia. Com o objectivo de efectuar uma ampla divulgação destas iniciativas, propomo-nos colocar um conjunto de pendões, com a dimensão de 0,60mx1,14m, nas artérias principais e espaços urbanos do concelho a que V. Exa. preside, com o

necessário cuidado no sentido de não prejudicar terceiros. Esta colocação seria feita a partir do dia 06 de Maio, procedendo-se à respectiva recolha após o dia 26 de Maio. Dirigimo-nos, assim, a V. Exa., solicitando que possa autorizar esta colocação, pedindo que, na eventualidade da mesma não ser possível, essa indicação nos seja dada até à data em que nos propomos iniciar a respectiva instalação. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a colocação dos respectivos pendões, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, por parte da NERPOR – AE – Associação Empresarial da Região do Alentejo, para a promoção do mencionado evento, e informar a referida Associação, de que os respectivos pendões, deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, CONTENDO PUBLICIDADE RELATIVA AO EVENTO DO FESTIVAL DA JUVENTUDE DE DOIS MIL E TREZE (2013), EM ALTER DO CHÃO / CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO.

-----Está presente o email datado de onze (11) de Abril de dois mil e treze, da Câmara Municipal de Alter do Chão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a V. Exa., autorização para a colocação de pendões no vosso Concelho, alusivos à iniciativa acima referida. Caso a nossa pretensão mereça deferimento por parte de V. Exa., a colocação dos pendões seria efectuada a partir de dez (10) de Maio, sendo que os mesmos serão retirados logo após o evento, que termina a dez (10) de Junho de dois mil e treze (2013). >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a Câmara Municipal de Alter do Chão, a proceder à afixação de pendões publicitários, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento designado por “Festival da Juventude de Alter do Chão 2013”, cuja colocação deverá ser efectuada com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros, a partir de dez (10) de Maio do corrente ano; 2– Informar a referida Câmara Municipal, de que os pendões, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do mencionado evento.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE PARECER E DE AUTORIZAÇÃO PARA A PASSAGEM DA PROVA DENOMINADA “500 MILHAS ACP OPTICALIA” / ACP CLÁSSICOS.-----

-----Está presente o fax datado de um (1) de Abril de dois mil e treze, do ACP Clássicos, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Automóvel Club de Portugal – Clássicos, organiza mais uma vez a sua Prova Maratona denominada “500 Milhas ACP Opticalia”, Prova de regularidade para automóveis Clássicos, que terá lugar no dia 27 de Abril próximo. Este ano a Prova tem partidas do Porto e termina na Quinta da Beloura, concelho de Sintra. Uma vez que a Prova termina na Quinta da Beloura, será a Câmara Municipal de Sintra a dar andamento a todo o processo de Licenciamento e emissão do respectivo Alvará, no entanto é necessário que cada Câmara cujo Concelho atravessamos, dê o seu parecer e autorização para a passagem da Prova. No vosso Concelho, o percurso é apenas de ligação, não existindo qualquer prova classificativa. O vosso parecer deverá ser endereçado à Câmara Municipal de Sintra. Assim, enviamos a V. Exa., mapa e descrição de estradas com o percurso do vosso Concelho devidamente assinalado e também o programa da Prova. Em caso de alguma dúvida abaixo indicamos Telemóvel do signatário. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar e emitir parecer favorável à realização da Prova “500 milhas ACP Opticalia”, no dia vinte e sete (27) de Abril, sendo que a decisão deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Sinta e ao requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO, QUE ESTAVA EM NOME DE MANUEL FORTUNA LOURENÇO, PARA O NOME DE MARIA DE JESUS PRATES ALVES FORTUNA / MANUEL FORTUNA LOURENÇO.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Abril de dois mil e treze, que deu entrada nestes Serviços, no dia cinco (5) de Abril do mesmo ano, sob o número dois mil quatrocentos e noventa (2490), de Manuel Fortuna Lourenço, com residência na Estrada de Montargil, n.º 64, em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, na qualidade de Proprietário do Estabelecimento de Café, sito na Estrada de Montargil, n.º 64, em Foros do Arrão, o qual confronta do Norte com

Francisco Alves, do Sul com Manuel António Nunes, do Nascente com Estrada Nacional e do Poente com Francisco Alves, e que possui o Alvará de Licença Sanitária n.º 741, emitido pela Câmara Municipal em dez (10) de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois (1992), requerendo que o respectivo Alvará seja averbado em nome de Maria de Jesus Prates Alves Fortuna, residente na Estrada de Montargil, n.º 64, 7425-202, em Foros do Arrão, documento esse que se encontra junto ao Processo. Também se encontra em anexo, o Termo de Responsabilidade, emitido pela Senhora Maria de Jesus Prates Alves Fortuna, que é a nova proprietária.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento da correspondente taxa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA / OLÍVIA VIRGÍNIA SANTOS DE CASTRO DAMÁSIO.-----

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Janeiro de dois mil e treze, de Olívia Virgínia Santos de Castro Damásio, solicitando a concessão da licença para ocupação da via pública (passeio), em frente do seu estabelecimento de Café, sito na Rua Damião de Góis, n.º 19, em Ponte de Sor, com quatro (4) mesas e vinte e quatro (24) cadeiras (9 m2), pelo período de doze (12) meses, com início no dia um (1) de Março de dois mil e treze.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior - Arquitecta, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << A pretensão refere-se à ocupação da via pública com esplanada, de apoio ao estabelecimento de bebidas titulado através do alvará de licença sanitário n.º 639/87. Assim informa-se, que não se vê inconveniente na ocupação pretendida, desde que continue a ficar assegurada a circulação de peões, na zona do passeio, e seja obtido parecer favorável por parte da Junta de Freguesia. À consideração superior. >>.-----

-----Também se encontra presente o ofício número sessenta e dois (62), datado de vinte e sete (27) de Março de dois mil e treze, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer

emitido pela Junta de Freguesia de Ponte de Sor, mediante o pagamento da respectiva taxa, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA / OLIVEIRA & GROSSINHO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Fevereiro de dois mil e treze, de Oliveira & Grossinho, Lda., com sede na Rua Principal, n.º 118, em Tramaga, detentora da concessão do espaço camarário, sito no Passeio da Rua de Santo António, do lado esquerdo, sentido Norte/Sul, próximo à interceção com a Avenida da Liberdade, junto à Rotunda, requerendo a concessão da licença para ocupação da via pública (passeio), em frente do estabelecimento de comércio de pizzas, para colocar uma esplanada com seis (6) mesas com 0,49 m², cada, e vinte e quatro (24) cadeiras com 0,16 m², cada (total de 6,78 m²), pelo período de um (1) de Março a trinta (30) de Setembro de dois mil e treze (2013).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de Fevereiro de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior - Arquitecta, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de ocupação da via pública com esplanada, de apoio ao estabelecimento de comércio e venda de pizzas (comunicação prévia n.º 25/10), informa-se, que não se vê inconveniente no mesmo, desde que continue a ficar assegurada a circulação de peões, na zona do passeio, e seja obtido parecer favorável por parte da Junta de Freguesia. À consideração superior. >>.-----

-----Junto se encontra igualmente o parecer datado de vinte e oito (28) de Fevereiro do corrente ano, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Arquitecto Pedro Álvares, sobre o mesmo assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Discorda-se porquanto a ocupação que realmente foi efectuada, não corresponde à da peça desenhada apresentada e, tal como se informou em anteriores informações sobre a renovação das licenças de ocupação da via pública com esta esplanada e, sobretudo com a do toldo que a cobre (requerida autonomamente), considera-se inconveniente a sua localização na medida em que obstrui o percurso pedonal assinalado na figura que se anexa e que seguramente irá se constituir com um dos principais acessos pedonais ao novo edifício da Câmara Municipal. À consideração superior. >>.-----

-----Também se encontra presente o ofício número sessenta e um (61), datado de vinte e sete (27) de Março de dois mil e treze, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente. >>-----

-----Igualmente se anexa a informação datada d dez (10) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do estudo urbanístico realizado para o campo de restauração e zona desportiva de Ponte de Sor, foi projectada uma alameda iniciando nas imediações do edifício das piscinas cobertas, passando sob o edifício dos Paços do Município, culminando em frente ao edifício dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor. A três (3) de Maio de dois mil e dez (2010), o Município de Ponte de Sor, celebrou um contrato de concessão de espaço público, autorizando a entidade concessionária a instalar no passeio da Rua de Santo António, junto à rotunda, uma estrutura pré-fabricada amovível. Acontece que essa estrutura foi implantada em cima da referida alameda, desvirtuando a utilização inicialmente prevista, tanto do ponto de vista urbanístico, como funcional, uma vez que qualquer transeunte que pretenda percorrer a alameda, vê o caminho interrompido pela dita estrutura. A utilização do espaço, foi concessionada pelo prazo inicial de três anos, a contar da data acima referida, renovando-se a concessão automática e sucessivamente por iguais períodos, desde que não seja denunciada por nenhuma das partes. Assim, sugere-se que, como condição de renovação da concessão, caso seja esse o entendimento superior, se proponha a mudança da implantação da dita estrutura para sentido oposto, conforme indicação em planta anexa. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o parecer emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares e a informação técnica prestada pela Técnica Superior, Senhora Sandra Catarino, deliberou, notificar a requerente que só poderá ser renovada concessão do espaço, desde que a implantação da estrutura seja efectuada para o sentido oposto, conforme indicação em planta anexa.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECLAMO LUMINOSO / MARIANA MARTINS GRILO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e treze, de Mariana Martins Grilo, solicitando a autorização e licenciamento para a colocação de um reclamo luminoso, com as dimensões indicadas em planta anexa, em frente do seu estabelecimento comercial, sito na Estrada de Abrantes, n.º 2-B, em Ponte de Sor.-----

-----Em anexo, está o ofício com a referência 1267203/DRPTG, número 16409, datado de dezanove (19) de Fevereiro da estradas de Portugal, S.A., autorizando condicionalmente a pretensão, tendo em vista que o mesmo não fere quaisquer dos pressupostos relacionados com a segurança e a visibilidade rodoviárias, nem quaisquer dos critérios de licenciamento mencionados no artigo 4.º, da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com a redação do Decreto – Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, sem prejuízo da necessidade de obtenção do licenciamento junto da Câmara Municipal territorialmente competente, autorização essa que terá a validade do licenciamento emitido pela Câmara Municipal, caso a publicidade se mantenha por prazo superior, deverá ser solicitada nova autorização à EP, sendo que tal autorização encontra-se sujeita à cobrança de taxa.-----

-----Informa-se ainda que a requerente liquidou a referida taxa à Estradas de Portugal, S.A., no valor de 283,95 €, através de multibanco, conforme documento em anexo.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Março de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior - Arquitecta, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Em resposta à notificação efectuada através do ofício n.º 2824, de 25 de Fevereiro de dois mil e treze (2013), na sequência da informação anterior, datada de sete (7) do mesmo mês, foram juntos ao Processo os elementos solicitados, acompanhados da autorização concedida pela Estradas de Portugal, S.A. Face ao exposto, não se vê inconveniente na pretensão, desde que a mesma obtenha parecer favorável por parte da Junta de Freguesia (já solicitado). À consideração superior. >>.-----

-----Também se encontra presente o ofício número sessenta (60), datado de vinte e sete (27) de Março de dois mil e treze, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer emitido pela Junta de Freguesia de Ponte de Sor, mediante o pagamento da

respectiva taxa, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE MAIO, EM VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, SENHOR FERNANDO MANUEL AREIAS DUARTE.**-----

-----Está presente o fax número seis (6) datado de quatro (4) de Abril de dois mil e treze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, representado pelo seu Presidente da Direcção, Senhor Fernando Manuel Areias Duarte, no qual requer a emissão de Licença de Recinto, para a realização das Festas de Maio, em honra de Nossa Senhora dos Prazeres, em Vale de Açôr, nos dias três (3), quatro (4) e cinco (5), de Maio de dois mil e treze, no período compreendido entre as dezasseis horas e trinta minutos (16H:30) de cada dia e as três horas (03H:00), dos dias seguintes.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, representado pelo seu Presidente da Direcção, Senhor Fernando Manuel Areias Duarte, para a realização das Festas de Maio, em Vale de Açôr, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, condicionado à apresentação dos documentos em falta, mais concretamente o Plano de Evacuação, Seguros de Acidentes Pessoais e Planta de Localização.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ARRAIAL, EM VALE DE AÇÔR / FERNANDO MANUEL AREIAS DUARTE, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES.**-----

-----Está presente o fax número cinco (5), datado de quatro (4) de Abril de dois mil e doze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, representada pelo seu Presidente, Senhor Fernando Manuel Areias Duarte, residente em Vale de Açôr, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Arraial, no Recinto de Festas da Freguesia de Vale de Açôr, nos dias três (3), quatro (4), cinco (5),

seis (6) e sete (7) de Maio de dois mil e treze, no período compreendido entre as dezasseis horas e trinta minutos (16H:30) de cada dia e as quatro horas e trinta (04H:30), dos dias seguintes, relativos as dias três (3), quatro (4) e cinco (5) e no período das dezasseis horas e trinta minutos (16H:30) no dia seis (6) até às três horas (03H:00) do dia sete (7).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, representada pelo seu Presidente, Senhor Fernando Manuel Areias Duarte, para a realização de um Arraial, em Vale de Açôr, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, devendo ser entregue fotocópia do Bilhete de Identidade.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM VALE DE AÇÔR / JOSÉ LUÍS MARINS LOPES, REPRESENTANTE DO GRUPO DESPORTIVO VALE DE SORENSE.-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Abril de dois mil e treze, do Grupo Desportivo Vale de Sorense, representado pela Senhor José Luís Martins Lopes, com sede na Rua 1.º de Dezembro, n.º 72, em Vale de Açôr, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de um Baile, na sede da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, nos dias vinte (20) e vinte e um (21) de Abril de dois mil e treze, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) do dia vinte (20) e as três horas (03H:00), do dia vinte e um (21) de Abril do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Recinto Improvisado, ao Grupo Desportivo Vale de Sorense, representado pelo Senhor José Luís Martins Lopes, para a realização de um Baile, em Vale de Açôr, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM VALE DE AÇÔR / JOSÉ LUÍS MARINS LOPES, REPRESENTANTE DO GRUPO DESPORTIVO VALE DE SORENSE.**-----

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Abril de dois mil e treze, do Grupo Desportivo Vale de Sorensen, representado pela Senhor José Luís Martins Lopes, com sede na Rua 1.º de Dezembro, n.º 72, em Vale de Açôr, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, na sede da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, nos dias vinte (20) e vinte e um (21) de Abril de dois mil e treze, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) do dia vinte (20) e as três horas (03H:00), do dia vinte e um (21) de Abril do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo Vale de Sorensen, representado pelo Senhor José Luís Martins Lopes, para a realização de um Baile, em Vale de Açôr, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADO AO LANÇAMENTO DO FOGO DE ARTIFÍCIO, NO DIA 25 DE ABRIL, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Abril de dois mil e treze, da Freguesia de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Junta de Freguesia de Galveias, freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, contribuinte fiscal n.º 506884880, com sede no Largo de S. Pedro, em Galveias, pretende levar a efeito o lançamento de fogo de artifício, no dia 25 de Abril de 2012, das 00H:00 às 24H:00, junto ao Largo de S. Pedro, em Galveias. Desta forma e nos termos do artigo 29.º, do Decreto – Lei 124/2006, de 28 de Junho, requerer a V. Exa., que lhe seja concedida a respectiva autorização e a emissão de Licença Especial de Ruído, ao abrigo do artigo 15.º, do Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, para a realização da referida actividade. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o requerido lançamento de fogo de artifício, por parte da Junta de Freguesia de Galveias, tendo em consideração os pareceres emitidos pela GNR de Galveias e dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor e que se encontram junto ao Processo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADO AO LANÇAMENTO DO FOGO DE ARTIFÍCIO, NO DIA 25 DE ABRIL, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Abril de dois mil e doze, da Freguesia de Galveias, requerendo que lhe seja concedida a respectiva emissão de Licença Especial de Ruído, destinada ao lançamento do fogo de artifício, no dia 25 de Abril de 2012, das 00H:00 às 24H:00, junto ao Largo de S. Pedro, em Galveias, por ocasião das comemorações do 25 de Abril. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, representado pelo seu Presidente, Senhor José Vences Nobre Ferreira, para o lançamento do fogo e artifício, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM ROSMANINHAL / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE.-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Abril de dois mil e treze, do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, requerendo que lhe seja concedida a respectiva autorização e a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização das Festas Populares, em Rosmaninhal, no período compreendido entre o dia trinta (30) de Abril e o dia cinco (5) de Maio de dois mil e treze, no horário que a seguir se indica: - 30/04/2013 – das 16H:00 às 24H:00; - 01/05/2013 – das 00H:00 às 03H:00 e das 13H:00 às 24H:00; - 02/05/2013 – das 24H:00 às 03H:00; - 03/05/2013 – das 16H:00 às

24H:00; - 04/05/2013 – das 24H:00 às 03H:00 e das 13H:00 às 24H:00; - 05/05/2013 – das 24H:00 às 03H:00. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a realização das Festas Populares e a consequente emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Grupo Desportivo Rosmaninhalense, para a realização das citadas Festas Populares, em Rosmaninhal, no concelho de Ponte de Sor, nos dias indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO DESTINADO À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM ROSMANINHAL / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE.-----

«-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Abril de dois mil e treze, do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, requerendo que lhe seja concedida a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares, em Rosmaninhal, no período compreendido entre o dia trinta (30) de Abril e o dia cinco (5) de Maio de dois mil e treze, no horário que a seguir se indica: - 30/04/2013 – das 16H:00 às 24H:00; - 01/05/2013 – das 00H:00 às 03H:00 e das 13H:00 às 24H:00; - 02/05/2013 – das 24H:00 às 03H:00; - 03/05/2013 – das 16H:00 às 24H:00; - 04/05/2013 – das 24H:00 às 03H:00 e das 13H:00 às 24H:00; - 05/05/2013 – das 24H:00 às 03H:00. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo Rosmaninhalense, para a realização das Festas Populares, em Rosmaninhal, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DE MOTOCROSS, DO CAMPEONATO REGIONAL “ROMOTO / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Abril de dois mil e treze, do Radical Clube de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído,

para a realização de uma Prova de Motocross, do Campeonato Regional “Romoto”, na Pista da Ladeira, em Ponte de Sor, no dia catorze (14) de Abril, de dois mil e treze, no período compreendido entre as nove horas (09H:00) e as dezoito horas (18H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Radical Futebol Clube, de Ponte de Sor, para a realização de uma Prova de Motocross, do Campeonato Regional, na Pista da Ladeira, em Ponte de Sor, no dia mencionado e no período indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE DEMONSTRAÇÃO DE FREESTYLE, JUNTO AO POLIDESPORTIVO, EM MONTARGIL / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL. -----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e treze, de Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, requerendo a emissão da Licença de Divertimento Público, para a realização de um espectáculo de demonstração de Freestyle, no período compreendido entre as 15H:30 e as 16H:30, do dia onze (11) de Maio de dois mil e treze (2013), em Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir a respectiva Licença de Divertimento Público, à Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, para a realização do evento pretendido, em Montargil, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE DEMONSTRAÇÃO DE FREESTYLE, JUNTO AO POLIDESPORTIVO, EM MONTARGIL / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL. -----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e treze, de Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, requerendo a emissão da Licença

Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo de demonstração de Freestyle, no período compreendido entre as 15H:30 e as 16H:30, do dia onze (11) de Maio de dois mil e treze (2013), em Montargil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, para a realização do evento pretendido, em Montargil, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, PARA A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO CONVÍVIO COM ANIMAÇÃO MUSICAL AO VIVO, EM MONTARGIL / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL.** -----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e treze, de Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, requerendo a emissão da Licença de Divertimento Público, para a realização de um almoço convívio com animação musical ao vivo, no período compreendido entre as 09H:00, do dia onze (11) de Maio e as 04H:30, do dia doze (12) de Maio de dois mil e treze (2013), no terreno da Associação de Regantes, junto à Barragem, nas imediações da rampa dos barcos, em Montargil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir a respectiva Licença de Divertimento Público, à Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, para a realização do evento pretendido, em Montargil, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ALMOÇO CONVÍVIO COM ANIMAÇÃO MÚSICAL AO VIVO, EM MONTARGIL / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL.** -----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e treze, de Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um de um almoço convívio com animação musical ao vivo, no período compreendido entre as 09H:00, do dia onze (11) de Maio e as 04H:30, do dia doze (12) de Maio de dois mil e treze (2013), no terreno da Associação de Regantes, junto à Barragem, nas imediações da rampa dos barcos, em Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, para a realização do evento pretendido, em Montargil, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM ERVIDEIRA / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e treze, do Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, residente na Rua da Liberdade, n.º 13, em Ervideira, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, a realizar no “Café Plano”, em Ervideira, no dia vinte e oito (28) de Abril, de dois mil e treze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do referido dia vinte e oito (28) de Abril do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, destinada à realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, no “Café Plano”, em Ervideira, no dia e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM ERVIDEIRA / CLÁUDIO ROBERTO ESTEVES SIMÕES.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Março de dois mil e treze, do Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, residente na Rua da Liberdade, n.º 13, em Ervideira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, a realizar no “Café Plano”, em Ervideira, no dia vinte e oito (28) de Abril, de dois mil e treze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do respectivo dia vinte e oito (28) de Abril do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Cláudio Roberto Esteves Simões, destinada à realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, no “Café Plano”, em Ervideira, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAR PARTE DA RUA JOÃO PEDRO DE ANDRADE, NA ZONA ENTRE O HOTEL SOR E A AVENIDA DA LIBERDADE, NO PERÍODO DAS DEZ (10H:00) ÀS VINTE E UMA HORAS (21H:00), DO DIA VINTE E SETE (27) DE ABRIL DO CORRENTE ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM LANCHE NA VIA PÚBLICA / HÉLDER MANUEL DA SILVA MARTINS.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Abril de dois mil e treze, de Hélder Manuel da Silva Martins, sócio – gerente da Firma Seca – Pipas, Sociedade de Restauração, Lda, com sede na Avenida da Liberdade, Lote 1, r/c, n.º 9, em Ponte de Sor, requerendo autorização para efectuar, na via pública, um lanche, oferecido aos clientes do seu estabelecimento, no dia vinte e sete (27) de Abril de dois mil e treze. Mais requer autorização, para poder encerrar parte da rua paralela ao Estabelecimento (Rua João Pedro de Andrade), na Zona entre o Hotel Sor e a Avenida da Liberdade, no período entre as dez horas (10H:00) às vinte e uma horas (21H:00), do referido dia.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o Senhor Hélder Manuel da Silva Martins, sócio – gerente da Firma Seca – Pipas, Sociedade

de Restauração, Lda., com sede na Avenida da Liberdade, Lote 1, r/c, n.º 9, em Ponte de Sor, a efectuar o corte de parte da rua João Pedro de Andrade, entre o Hotel Sor e a Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no dia vinte e sete (27) de Abril de dois mil e treze, no período compreendido entre as dez horas (10H:00) e as vinte e uma horas (21H:00), no sentido de oferecer um lanche aos seus clientes, mediante o pagamento da respectiva taxa de ocupação da via pública, devendo a decisão ser dada a conhecer à Guarda Nacional Republicana.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS “O TELHEIRO”, SITO NA TRAVESSA DO POLIDESPORTIVO, EM TRAMAGA, ATÉ ÀS DUAS HORAS (02H:00), NAS SEXTAS – FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E VÉSPERAS DE FERIADOS / ROSÁLIA MARIA DA SILVA MENDES.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária, realizada no dia treze de Março de dois mil e treze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2– Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada: << Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Março de dois mil e treze, de Rosália Maria da Silva Mendes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Rosália Maria da Silva Mendes, com o número de identificação fiscal 230205976, com sede em Rua Principal, n.º 7, em Tramaga – 7400-604 freguesia de Tramaga, concelho de Ponte de Sor, portadora do cartão de cidadão n.º 11860062, válido até 07.03.2017, vem na qualidade de exploradora do estabelecimento de Restauração e Bebidas, sito na Travessa do Polidesportivo, n.º 5 r/c, 7400-604 em Tramaga, requerer a V. Exa., a alteração do funcionamento do seu estabelecimento antes referido, até às duas horas (02H:00), nas Sextas – Feiras, Sábados, Domingos e Vésperas de Feriados. >>.-----

-----Encontra-se agora igualmente presente a informação datada de dez (10) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Rosa Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa., que expirou o prazo fixado no Edital anexo, para apresentação de eventuais reclamações ou sugestões contra o funcionamento até às 02H:00, Sextas – Feiras, Sábados, Domingos e Vésperas de Feriados, requerido por Rosália Maria da Silva Mendes, para o estabelecimento de Restauração e Bebidas, que explora na Travessa do Polidesportivo, n.º 5 r/c, em Tramaga. Até à presente data, não foi apresentada nesta Secção qualquer reclamação. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, tendo em consideração que não existiram quaisquer reclamações, sobre o assunto; 2- Informar também a mesma requerente que, se chegar ao conhecimento da Autarquia quaisquer distúrbios ou queixas de moradores, o assunto será de imediato reavaliado......

-----Aprovado com sete votos a favor......

-----INSPECÇÃO DE ELEVADOR N.º 814-12.12/000040, SITO NA RUA GENERAL JOSÉ GODINHO, N.º 51, EM GALVEIAS, PROPRIEDADE DE ANTÓNIO JOÃO DE CARVALHO PINTO......

-----Está presente o Processo referido em título, acompanhado da informação datada de cinco (5) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior - Arquitecta, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do ofício n.º 12508/2012, datado de 22 de Agosto de 2012, informa-se que não foi dada resposta no que diz respeito à reinspecção do elevador do Edifício localizado na Rua General Godinho, n.º 51, em Galveias. Face às tentativas que a Câmara Municipal já efetuou no sentido de regularizar o respetivo certificado de inspecção, e aos problemas que poderão advir dessa mesma caducidade, de acordo com o disposto no artigo 11.º, do Decreto – Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, deverá a Câmara Municipal proceder à selagem deste elevador. Á consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar o proprietário, que irá proceder à selagem do referido elevador, tendo em consideração os factos ocorridos e a informação técnica prestada......

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INSPECÇÃO DE ELEVADOR N.º 814-12.13/000033, SITO NA RUA CONDES DA TORRE, N.º 11, EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DO CONDOMÍNIO, REPRESENTADO PELA ADMINISTRADORA, MÓNICA SOFIA CARRILHO MIGUEL-----

-----Está presente o Processo referido em título, acompanhado da informação datada de cinco (5) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior - Arquitecta, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do ofício n.º 9444/2012, datado de 20 de Junho de 2012, informa-se que não foi dada resposta no que diz respeito à inspecção do elevador do Edifício localizado na Rua Condes da Torre, n.º 11, em Ponte de Sor. Face às tentativas que a Câmara Municipal já efetuou no sentido de regularizar o respetivo certificado de inspecção, e aos problemas que poderão advir dessa mesma caducidade, de acordo com o disposto no artigo 11.º, do Decreto – Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, deverá a Câmara Municipal proceder à selagem deste elevador. Á consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a representante do Condomínio, que irá proceder à selagem do referido elevador, tendo em consideração os factos ocorridos e a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----EDIFÍCIO EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO, SITO NA RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE, N.º 62, EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DE MARIA CRISTINA PRATES.-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, informando que o edifício em causa é pertença da Senhora Maria Cristina Prates, residente na Rua dos Lusíadas, n.º 1, em Sobral de Monte Agraço, à qual foi dado um prazo para iniciar as obras de reposição das janelas no referido prédio, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, e que os respectivos trabalhos foram efectuados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----VERIFICAÇÃO SOBRE EDIFÍCIO DEGRADADO, SITO NA RUA DA MISERICÓRDIA, N.º 69, EM MONTARGIL, PROPRIEDADE DE JÚLIA

FALCÃO PAIS, MARIA DA CONCEIÇÃO BUAL FALCÃO DA LUZ E MARIA ANTÓNIA MARTINS DE OLIVEIRA ROSADO FALCÃO DA LUZ.-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o prédio constante no processo em causa e pertença de Júlia Falcão Pais, Maria da Conceição Bual Falcão da Luz e Maria Antónia Martins de Oliveira Rosado Falcão da Luz, se encontra demolido e o local limpo, não apresentado no momento risco para a saúde pública no local em questão. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----VERIFICAÇÃO DE VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA MINI MORRIS, DE MATRÍCULA IP-58-06, EM MONTARGIL / INFORMAÇÃO DO FISCAL MUNICIPAL, SENHOR PAULO BISPO.-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Abril de dois mil e treze, da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Senhor Paulo Jorge de Matos Bispo, Fiscal Municipal, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que o veículo em causa da marca Mini Morris, com a matrícula IP-58-06, que estava em estado de abandono, na Rua 25 de Abril, na localidade de Montargil, já foi retirado do local. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----ESTUDO DE ALINHAMENTO E VOLUMETRIAS DA FRENTE POENTE DA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR (PROC. N.º 2/2012 – INFORMAÇÃO PRÉVIA) / BETATERM – TÉRMICA DE EDIFÍCIOS, LDA.----

-----Está presente todo o processo mencionado em título, acompanhado da informação número cinquenta e cinco (55), datada de quatro (4) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

A requerente pretende fazer uma intervenção nos prédios de sua propriedade sitos na Av. da Liberdade, do que resulta a alteração da cércea, já que passam a ter uma altura correspondente a 4 pisos em vez de 2.-----

O gabinete técnico ao pronunciar-se no âmbito do pedido de informação prévia, vem dizer que a predominância do conjunto das edificações no local é de 2 pisos pelo que a pretensão da requerente só terá viabilidade no âmbito da exceção admitida na parte final da alínea b) do nº4 do artº 19º do PDM em vigor, isto é: **“...salvo em locais específicos em que, pelas suas características e onde se preveja uma profunda renovação urbana, a Câmara Municipal entenda estabelecer cérceas superiores, mediante estudos ou planos a elaborar para o efeito”**.-----

Em resultado de reuniões com a interessada e depois de apreciado e deliberado pela Câmara Municipal, a requerente apresentou um estudo.-----

No que se refere ao estudo, o Gabinete Técnico entende que o mesmo promove uma alteração ao PDM, sem que tenha seguido os requisitos e formalidades que lhe estão inerentes e que deverão ser os mesmos dos planos de pormenor (RJIGT).-----

Coloca, assim, em dúvida a validade do referido estudo ainda mais que após a deliberação da CM de 5/12/12, saiu uma circular de orientação técnica sobre estudos de conjunto da DGOTDU (COT 002/2011), na qual se conclui que este tipo de estudos não tem natureza de instrumento de gestão territorial e por isso não são, tais estudos, suscetíveis de introduzir alterações a PMOT em vigor, sendo que os Municípios devem promover as alterações de planeamento territorial e urbanístico através dos instrumentos legais preconizados pelo RJIGT.-----

É nosso entendimento que, por um lado, o estudo apresentado pela requerente não tem por base promover alterações ao PDM mas sim complementar a norma face à evolução urbanística que se verifica na avenida; é como que um levantamento do existente para melhor determinar o que se pode fazer sem violar o PDM.-----

Por outro lado, a circular da DGOTDU destina-se exclusivamente à Administração, é um instrumento interno de orientação.-----

De acordo com a doutrina e jurisprudência vigente as circulares “são resoluções meramente administrativas, **não sendo fonte de direito porquanto a sua força vinculativa se acha circunscrita a um setor de ordem administrativa. E essa força vinculativa resulta tão somente da autoridade hierárquica dos agentes donde provêm, e dos deveres de acatamento dos subordinados aos quais se dirigem**”.-----

Tal significa que não produzem efeitos sobre terceiros, não estando o cidadão comum a elas sujeito nem obrigado a cumpri-las.-----

Veja-se nesse sentido, com a devida adaptação, o Acórdão do STA de 15/03/1994, que no seu resumo dispõe o seguinte: IV- dirigindo-se apenas à ordem interna dos serviços do Ministério da Educação, **as circulares como meras instruções,...Não definem quaisquer direitos mas regras de procedimento administrativo a adotar pelos serviços.**-----

Veja-se ainda o Acórdão nº 583/2009 do Tribunal Constitucional, publicado no diário da república, II Série, de 22/03/2010 que diz: “**As circulares da administração pública não podem sobrepor-se à lei, não sendo, sequer, atos normativos vinculativos e com eficácia externa**”.-----

Tudo isto para dizer que, da parte da requerente, o estudo efetuado por esta deverá entender-se como um estudo de enquadramento da sua pretensão no PDM, sendo que não está adstrita ao teor da circular invocada pelo Gabinete técnico uma vez que a mesma, pelo que se expôs não é lei nem se sobrepõe a esta.-----

De qualquer modo, inclinamo-nos pela desnecessidade de um estudo/plano de pormenor a efetuar pela edilidade ou pela requerente em sua substituição ou em cooperação com a mesma, na medida em que consideramos que a pretensão daquela, claramente, não viola o disposto no artº 19º do PDM.-----

Senão vejamos:-----

-Desde logo se evidencia que é função/competência dos Municípios promoverem a revitalização e o desenvolvimento harmonioso e racional dos aglomerados urbanos, estando, obviamente, obrigados às normas regulamentares dos PDMs.-----

O PDM de Ponte de Sor, no seu artº 19º, nº4 diz o seguinte: “ **A edificabilidade nestas áreas (áreas urbanas consolidadas) fica sujeita aos seguintes condicionamentos:----**

a) As novas construções e ampliações terão de se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cêrcea e volumetria do local em que se insere;-----

b) A altura das edificações não poderá exceder a cêrcea predominante do conjunto em que se inserem.....”.-----

Olhando para a avenida em causa verificamos, sobretudo no que respeita à frente onde se inserem os prédios da requerente, que existem prédios de 2 e 4 pisos intercalados, não podendo nós afirmar que a predominância de cêrcea/altura (cfr definição contida no artº 8º do PDM e DR nº9/2009 de 29/05) das edificações existentes corresponde a 2

pisos. Aliás, o que podemos afirmar objetivamente é que se observa a predominância das duas cêrceas (2 e 4 pisos).-----

Por outro lado, não podemos dizer que exista já uma harmonia na construção/edificação. Esse é o caminho que o PDM promove mas não está ainda concretizado nem é definitiva a “intermitência” existente.-----

Ora, o projeto da requerente (inerente ao pedido de informação prévia efetuado) contribuirá para a harmonização na medida em que pretende reabilitar prédios degradados, dando-lhes uma visibilidade diferente e vida, o que promove uma avenida renascida e harmoniosa que é o que preconiza o PDM e para o que contribuem os edifícios de 4 pisos existentes e os que vierem a existir assim como, na perspetiva da contemporaneidade e evolução urbanística, a nova sede do Município já contribui.-----

Salvo o devido respeito, entendemos ainda que, o facto de alguns edifícios de 4 pisos terem sido aprovados antes da entrada em vigor do PDM atual não tem qualquer relevância para o caso, na medida em que o que está em causa é sabermos o que preconiza o PDM, nomeadamente, o seu artº 19º: a estagnação ou o crescimento tendencialmente harmonioso? Uma evolução negativa ou otimista?-----

Parece-nos que o que ressalta deste normativo e restante regulamentação do PDM, é que deve haver um crescimento que evolua para a harmonização dos conjuntos edificados, contrariando desequilíbrios arquitetonicamente ostensivos, e, portanto, no que respeita à Avenida da Liberdade, a prossecução do interesse público (desenvolvimento urbanístico harmonioso) e o cumprimento das normas regulamentares do PDM passa por promover uma avenida harmoniosa e rejuvenescida, o que não implica a proibição de os edifícios, novos ou reconvertidos, terem uma altura correspondente a 4 pisos.-----

A harmonia não advém de tendencialmente se promover a cêrcea correspondente a 2 pisos, ainda mais que o PDM permite 4 pisos (artºs 12º e 14º do PDM).-----

Pensamos, aliás, que o contrário obedece e cumpre na integra os objetivos e estratégia de desenvolvimento definidos pelo PDM no que respeita ao desenvolvimento e racionalização do crescimento urbano e requalificação das estruturas e edificações existentes, onde se enquadra a recuperação do existente degradado com nova vida e diferentes funcionalidades no quadro em que se insere.-----

O artº 19º do PDM fomenta a harmonia urbanística, e, quanto a isso, o que nós constatamos e vimos expendendo supra, é que a pretensão da requerente não o viola já que os prédios que pretende intervencionar se inserem num conjunto em que, como se disse, a cêrcea predominante corresponde a 2 e 4 pisos, não podemos afirmar

categoricamente que a predominância é 2 pisos ou que é 4 pisos, existem ambos e misturam-se ao longo de toda a Avenida da Liberdade. Trata-se de um conjunto de edificado eclético, logo, se a pretensão da requerente inclui 4 pisos integra-se nesse conjunto, não violando a referida norma regulamentar.-----

Deste modo, entendemos que a pretensão da requerente não viola o artº 19º, nº 4 do PDM, pelo que, nesta conformidade, é viável, salvaguardando outras questões urbanísticas que a possam inviabilizar.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----SERVIDÃO AERONÁUTICA COMPLEMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência das negociações que têm vindo a ser feitas com o proprietário da parcela de terreno sobre a qual é necessário constituir servidão aeronáutica indispensável ao bom funcionamento do aeródromo, finalmente, haverá entendimento entre as partes e não será necessário recorrer à declaração de utilidade pública que há muito foi requerida ao Ministério competente (setembro de 2012), e a qual ainda se aguarda, não se sabendo quando irá ser emitida.-----

Para a prossecução do interesse público em causa que tem por base a concretização dos projetos existentes no que ao aeródromo respeita e os quais proporcionarão emprego e desenvolvimento económico, o que não se compadece com as delongas do cumprimento das formalidades necessárias para a constituição da servidão através da declaração de utilidade pública, há que conseguir essa servidão por via do direito privado pagando as justas indemnizações aos interessados – proprietário/José Sacadura Botte e arrendatária/Portucel, S.A., da parcela de terreno sobre que recairá a servidão, com a área de 501.191,45m2.-----

Os valores que são suscetíveis de consubstanciar o acordo são, no que concerne ao proprietário, 132.500€; no que respeita à Portucel são 73.000€.-----

No que respeita à Portucel, S.A. já foi cabimentada a verba a pagar, deverá, agora, para efeitos de concretização do acordo, ser cabimentado o montante a pagar ao proprietário.-----

Esses encargos, como supra se referiu, correspondem à indemnização a pagar ao proprietário e arrendatário da parcela de terreno sobre a qual vai recair a servidão.-----

Assim, deve a Câmara Municipal autorizar a cabimentação da referida verba para efeitos de se concluir o processo de constituição da servidão aeronáutica em causa.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Aceitar efectuar o pagamento da verba de 132.500,00 €, como indemnização a pagar ao Senhor José Sacadura Botte, proprietário da parcela de terreno sobre a qual recairá a constituição da servidão aeronáutica, indispensável à certificação do Aeródromo Municipal pelo INAC, para efeitos de concretização do acordo e conclusão do processo de constituição da servidão aeronáutica em causa; 2- Autorizar a cabimentação da despesa no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano; 3- Considerar que a referida despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/110299, tendo o respectivo cabimento o número 1949 e o número sequencial 5748, conforme consta no documento anexo.-----**

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Atendendo a que desde o início, quer do processo de construção da ampliação do Aeródromo Municipal, onde se inclui a respectiva fase do licenciamento junto das entidades competentes, quer no âmbito do processo de certificação, são conhecidas as exigências técnicas e legais que uma infraestrutura desta natureza impõe no território envolvente e que, neste largo período, nunca foi accionada em tempo útil qualquer processo de expropriação por utilidade pública; Atendendo a que não são conhecidos valores comparativos que permitam aferir a justeza dos mais de 132.000 euros que esta Câmara Municipal se propõe pagar ao proprietário e os valores correspondentes que um processo de expropriação determinaria, entendemos que estamos, uma vez mais, perante um projecto mal gerido e perante um ato que não salvaguarda os interesses financeiros do Município, Pelo exposto votamos contra. >>.-----**

-----O Senhor Presidente da Câmara referiu: << Porque são proferidas afirmações destituídas de qualquer razoabilidade e que podem induzir em erro quem delas tiver conhecimento, não obstante todos estarmos habituados ao comportamento menos respeitável dos vereadores comunistas, sou a referir: 1- Foi contactado por escrito e há pelo menos cinco meses, o Ministério da Agricultura para que pudesse ser iniciado o processo de expropriação pública dos mais de 50 ha aqui em causa: 2- Infelizmente e passado todo este tempo o Ministério da Agricultura e após outros contactos tidos com o mesmo por parte da Câmara Municipal de Ponte de Sor, este nada disse sobre a expropriação para servidão pública do terreno em causa; 3- O valor indemnizatório por hectare é bastante inferior aquele pago pela Câmara aquando da aquisição do terreno para ampliação do Aeródromo; 4- Efectivamente este Executivo, ao contrário do que acontecia no passado quando a Câmara de Ponte de Sor foi governada pelo Partido Comunista, onde os dinheiros públicos eram desbaratados de acordo com interesses muito particulares, agora há a determinação em governar este Concelho com o intuito de o servir e defender os seus superiores interesses. >>-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra por não concordar com o valor da indemnização a pagar relativa à servidão, quer por aqui não constar um parecer escrito de perito imobiliário, quer porque, no que concerne ao valor em si mesmo, parece-me elevado configurando quase um situação de aquisição do terreno sem na realidade o ser, já que será sempre permitido ao proprietário usufruir da parcela de terreno de cinquenta hectares, restringida apenas à plantação de floresta. Por outro lado, não me esqueço que aquando da negociação da aquisição dos terrenos deste proprietário, o Município concordou com um conjunto vastíssimo de exigências, diria algumas até absurdas, e que importaria então agora revisitar, para análise do grau de cumprimento desse acordo. Por outro lado, e contrariamente ao afirmado pela fundamentação da vereação da CDU, este processo a resultar de decisão do Tribunal, pela morosidade inerente, no respeito ao valor por metro quadrado, aqui referido, até poderia vir a ser superior. No entanto e em concreto para finalizar, fico com o entendimento face à conjuntura que hoje se vive, que estamos a pagar um valor elevado por uma compra sem o ser. >>-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A INTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 1/2005, SITA NA RUA JOSÉ RÉGIO, EM FOROS DO ARRÃO, DE IFOR – IMOBILIÁRIA & CONSTRUÇÃO, LDA.-----

-----Está presente o Processo referenciado em título, acompanhado da informação datada de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Helena Cardiga Bicho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto à margem referenciado, cumpre-me informar V. Exa., que a requerente foi notificada através do ofício n.º 1323, de 24 de Janeiro do corrente ano, que era intenção desta Autarquia declarar a caducidade do licenciamento supra identificado, tendo-lhe sido concedido o prazo de 30 dias, para dizer por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto. Mais informo V. Exa., que no prazo acima referido, a Requerente não exerceu o direito que lhe é concedido, no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100.º e seguintes do C.P:A., pelo que esta Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido. É tudo o que me cumpre informar. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, assim como a situação da requerente, IFOR – Imobiliária & Construção, Lda., não se ter pronunciado em Audiência Prévia, sobre as suas intenções quanto ao procedimento em causa, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, devendo por isso a Empresa ser notificada da decisão.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO COMPLEXO COMPOSTO POR: CAFETARIA/BAR, CAMPO DE TÊNIS, HANGARES E ANCORADOURO, JUNTO À ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR / PEDIDO DE REDUÇÃO DA RENDA MENSAL – REQUERENTE: MARCO ANTÓNIO ALVES DA SILVA.-----

-----Está presente novamente todo o processo referido em título, acompanhado da informação datada de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e treze, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de Março de dois mil e treze (2013),

cumpre-me informar V. Exa., que foram notificados os concorrentes que com o Senhor Marco António Alves da Silva, tinham participado no concurso para arrendamento da cafetaria/bar, campo de ténis, hangares e ancoradouro, junto à Zona Ribeirinha, em Ponte de Sor, para se pronunciarem sobre o assunto referido em epígrafe. Mais informo que, decorrido o prazo que lhes foi dado, deu entrada nos Serviços da Autarquia, um documento em nome de Vitor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues Bragança, informando que não se opunha ao deferimento do respectivo pedido. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente e a informação do Senhor Vitor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues, que também tinha concorrido ao respectivo concurso de arrendamento, deliberou, reduzir a renda mensal para o montante de trezentos euros (300,00 €), mensais, com início no mês de Maio do corrente ano.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONVITE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUBLIN, AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, A ESTAR PRESENTE NO SEMINÁRIO E RESPECTIVA CERIMÓNIA DA ASSINATURA DA “DECLARAÇÃO DE DUBLIN 2013”.-----

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de Abril de dois mil e treze, do Senhor Presidente da Câmara de Dublin (Irlanda), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << As Lord Mayor of Dublin I Would like to invite you to sign the Dublin Declaration 2013 at a ceremony of Thursday 13 th June in Dublin’s Kings Inn.-----

The Declaration ceremony is part f the “EU Summit on Active and Healthy Ageing; Na Action Agenda for European Cities and Communities” an associated event f the Irish Presidency of the Council for the European Union, which will take place across June 13 th & 14 th 2013 in Dublin’s Ballsbridge Hotel.-----

This two day summit is being organized by Ireland’s Ageing Well Network in partnership with the Global Coalition on Ageing (www.gcoa.com) and with the active engagement of the WHO’s Age Friendly Cities and Healthy Cities Programmes. This summit will focus on how European cities and communities can prepare themselves to address the opportunities and challenges posed by the rapid ageing of our populations and how we can improve the quality of life for our older people.-----

A key element of this summit is the signing of the Dublin Declaration 2013 on Age Friendly Cities and Communities by Mayors from across Europe. This Declaration builds on the original 2011 Declaration and contains a set of basic commitments to make cities and communities more age-friendly.-----

The organisers of the EU Summit, The Ageing Well Network, will forward a programme for the Summit together with a copy of the Dublin Declaration and the logistical arrangements for the signing of the Declaration in the coming weeks. I hope you will be in a position to attend the signing and you would appreciate if you could please confirm your attendance with Hilary Flynn at hilary@ageingwellnetwork.ie. >>.-

-----<< Como Presidente de Dublin, gostaria de convidar V. Exa., para assinar a “Declaração de Dublin 2013” numa cerimónia a realizar no dia 13 de Junho em Dublin.- A cerimónia da Declaração, faz parte da “EU Summit on Active and Healthy Ageing; Na Action Agenda for European Cities and Communities”, na idade activa e saudável, uma acção agendada para cidades e comunidades europeias, um evento associado à Presidência Irlandesa do Concelho Irlandês para a União Europeia, o qual terá lugar entre 13 e 14 de Junho de 2013, no Hotel Ballsbridge, em Dublin.-----

Estes dois dias de Seminário, estão a ser organizados pela “Ageing Well Network da Irlanda” em parceria com a “Global Coalition on Ageing” e com o desenvolvimento de “WOH’s Age Friendly Cities and Healthy Cities Programmes”. Este Seminário focar-se-á em como as cidades e as comunidades se podem auto preparar para endereçar as oportunidades e desafios colocados pelo envelhecimento precoce das nossas populações e como podemos melhorar a qualidade de vida da nossa população idosa.-----

Um elemento chave deste seminário é a assinatura da Declaração de Dublin 2013 na “Age Friendly Cities” pelos Presidentes de toda a Europa. Esta Declaração, baseia-se na Declaração original de 2011 e contempla uma série de compromissos para fazer cidades e comunidades mais jovens.-----

Os organizadores deste Seminário “The Ageing Well Network” reencaminhará um programa juntamente com a cópia da Declaração de Dublin e os respectivos procedimentos, para a assinatura da Declaração, durante as próximas semanas. Espero que V. Exa., esteja em posição para atender o nosso convite, a assinatura da respectiva declaração e agradeça também que por favor confirmasse a sua resposta com Hilary Flynn para. Hilary@ageingwellnetwork.ie. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar o Convite, autorizando desde já o pagamento das despesas com as deslocações por parte do**

Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vice- Presidente.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros .-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a deliberação de voto do seguinte teor: << Estamos perante um exemplo “Que a Câmara desbarata os dinheiros públicos de acordo com interesses muito particulares”.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, também efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra, por não me parecer muito correcto o Município fazer-se representar pelo Presidente e Vice-Presidente. Em segundo lugar parece-me que o Município ficaria melhor ou mais adequadamente representado, se fossem convidados representantes das organizações de carácter social a acompanhar o Senhor Presidente. >>.-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS PRODUZIDOS PELAS EMPRESAS “FLOR DAS HORTAS/INCOPIIL” E “SABORES DA PONTE”, NO SENTIDO DE SEREM DISPONIBILIZADOS EM TODAS AS CIDADES DA REDE SETE SÓIS SETE LUAS.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e três (23) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de reuniões tidas no âmbito da Direcção do Festival Sete Sois Sete Luas há a possibilidade de darmos a conhecer produtos criados por Empresas, sedeadas no nosso concelho.-----

Numa primeira fase ficou acordado sermos representados pela Empresa “For das Hortas/Incopil” e “Sabores da Ponte”.-----

Neste contexto, sou a propor que a Câmara Municipal autorize a aquisição dos seguintes produtos, produzidos pelas Empresas atrás mencionadas e que serão disponibilizados em todas as cidades da Rede, nomeadamente em Espanha, França, Itália, Grécia, Israel, Marrocos, Cabo Verde e Brasil:-----

Flor das Hortas/Incopil:-----

- Kit frascos 200 GR Vidro (3 frascos)-----200-----3,10/Preç Unit.

- Kit frascos 200 GR Vidro (3 frascos)-----200-----3,10/Idem

- Kit Gourmet 250 GR (3 frascos)-----100-----12,00 Idem
- Kit Gourmet 250 GR (3 frascos)-----100-----12,00/Idem
- Kit Piri-Piri 50 GR (For/Lim/Man/Chur/Tabasco)-----100-----4,30/Idem
- Caixa(s) 6x380 GR Massa de Pim.Catalão-----30-----9,36/Idem

SABORES DA PONTE:-----

- Licor de Baunilha e Canela-----150-----4,30/Preç.Unit.
- Licor de Framboesa-----150-----4,30/Idem
- Licor de Figo-----150-----4,30/Idem
- Licor de Ameixa-----150-----4,30/Idem
- Licor de Amora Silvestre-----150-----4,30/Idem
- Licor de Mirtilo-----150-----4,30/Idem
- Doce de Pera em Vinho do Porto-----150-----1,80/Idem
- Doce de Pera com Abacaxi-----150-----1,80/Idem
- Doce de Abóbora com coco-----150-----1,80/Idem
- Doce de Abóbora com noz-----150-----1,80/Idem
- Saco de Rebuçados Mel com canela-----150-----1,20/Idem

Paços do Município de Ponte de Sor, 23 de Abril de 2013.-----

O Presidente da Câmara-----João José de Carvalho Taveira Pinto. >>.-----

---De acordo com a sugestão apresentada e em consequência da discussão da proposta, pelos Senhores Vereadores Joaquim Lizardo e Hugo Hilário e quando for possível enviar para a Rede do Festival, azeite adquirido aos produtores locais.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UMA VIATURA DE NOVE LUGARES, NO SENTIDO DE PARTICIPAREM NA FASE DISTRITAL DOS JOGOS DO NORTE ALENTEJANO, NA MODALIDADE DE JOGO DA SUECA, EM NISA / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o ofício do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, com sede, na Avenida Marginal, n.º 31, em Longomel, solicitando a cedência de uma viatura de nove (9) lugares, para se poderem deslocar a Nisa, no dia vinte e sete (27) de Abril, no sentido de participarem no Jogo da Sueca, integrado na Fase Distrital dos Jogos do Norte Alentejano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a cedência uma viatura de nove (9) lugares ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, no dia indicado, para poderem deslocar-se a Nisa e participarem no Jogo da Sueca, integrado na Fase Distrital dos Jogos do Norte Alentejano, em conformidade com o Regulamento de Cedência de Viaturas Municipais.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA O JANTAR DOS INTERVENIENTES NO XXXIV FESTIVAL DE FOLCLORE, DE MONTARGIL / RANCHO FOLCLÓRICO DO GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número quarenta e sete (47), datado de vinte e dois (22) de Março de dois mil e treze, do Rancho Folclórico do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da nossa anterior comunicação, e acusando a recepção do vosso ofício n.º 4178, de 19.03.13, para sermos honestos teremos de informar V. Exa., que a esta distância ninguém conseguirá dar o número exato de participantes, porque podem surgir imprevistos de última. No entanto, tornámos a confirmar com os grupos presentes e com os dados atuais e correndo tudo normalmente, termos a presença de 214 pessoas para o jantar. No ofício anterior informámos ser cerca de 250 pessoas (seria o máximo até onde poderia ir). Porque será o processo mais barato e também a forma mais “transparente”, solicitamos que o apoio concedido seja nos mesmos moldes do ano transato, ficando as cozinheiras da Câmara, em serviço na EBI de Montargil, de efectuar a compra dos produtos (fazendo assim o respectivo controle das aquisições), a confecção e também servir os jantares. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Informar o Rancho Folclórico do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil que a Autarquia está disponível para apoiar na oferta do jantar dos participantes no XXXIV Festival de Folclore, de Montargil, com as cozinheiras da Câmara em serviço da EBI de Montargil, a efectuar as compras dos produtos, fazendo-se assim o respectivo controlo das aquisições, a confecção e também servir os jantares; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal

para o corrente ano, na rubrica 02/020121, tendo o respectivo cabimento o número 1816 e o número sequencial 5645, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR E DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTSAL CIDADE DE PONTE DE SOR E PARA APRESENTAÇÃO E SORTEIO DO REFERIDO TORNEIO, RESPECTIVAMENTE / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Abril de dois mil e treze, do Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Através da presente comunicação pretendemos apresentar a V. Exa., o torneio de Futsal Cidade de Ponte de Sor, organização da Secção de Futsal do EFC, que irá decorrer de 14 a 29 de Junho (programa anexo). Com a presente iniciativa pretende-se divulgar a modalidade que está em crescendo no nosso clube e na nossa região, criando assim um evento diferente dos habituais, que de uma forma regular, com realização anual, venha a ser uma referência para o EFC / Cidade de Ponte de Sor. Assim e neste contexto, vínhamos solicitar a cedência do Pavilhão no período de 14/06 a 29/06/2013, para a realização dos jogos e também se possível no dia 10/06/2013, o espaço do Auditório do Centro de Artes, para apresentação e sorteio do Torneio. Com a realização deste evento, pretendemos criar mais uma actividade de carácter regular e desportivo, que promova pela excelência o nosso clube e a nossa cidade. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor e o Auditório do Centro de Artes, nos dias indicados, ao Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, destinados à realização do Torneio de Futsal.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO MERCADO MUNICIPAL E RESPECTIVO APOIO LOGÍSTICO ASSIM COMO APOIO FINANCEIRO NO PAGAMENTO DE CARTAZES, RELATIVO À FEIRA DOS SABORES, EM PONTE DE SOR /**

ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL – NÚCLEO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o email datado de um (1) de Março de dois mil e treze, da Associação Nova Cultura de Montargil – Núcleo de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Mercado Municipal, de Ponte de Sor e respectiva logística, para a realização da Feira dos Sabores, no período de 25 a 28 de Abril de dois mil e treze, assim como o apoio financeiro nas despesas com a feitura de tela e cartazes, para a divulgação do evento, no valor total de 282,90 €.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ceder o Mercado Municipal de Ponte de Sor e dar o apoio logístico, à Associação Nova Cultura de Montargil – Núcleo de Ponte de Sor, destinados à realização da Feira dos Sabores; 2- Autorizar o pagamento da tela e dos cartazes A3 e A4, para a divulgação do evento, na importância total de 282,90 €, sendo tal despesa cabimentada através de requisição para o efeito.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROJECTO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E EM TERAPIA DA FALA, PARA O SEU FILHO, GABRIEL DA SILVA CARRILHO / CARLA MARIA SILVA ANJOS.**-----

-----Está presente a informação número dezoito (18), datada de vinte e sete (27) de Março de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Terapia da Fala, Senhora Catarina Sanganha, Técnica Superior de Psicologia, Senhora Ana Teresa Sanganha e Técnica Superior, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Carla Maria Silva Anjos, residente no Monte dos Cascalhos, n.º 10, em Rosmaninhal, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **Acompanhamento Psicológico e Terapia da Fala** para o seu filho, abrangido pelo Projecto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor. Este agregado familiar de tipologia nuclear possui um rendimento per capita de **293,47 € (1.173,86€:4)**, valores referentes a Fevereiro de 2013 Em 2102, o rendimento per capita desta família, foi de **407,95 €**,

valor que não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4.º, n.º 1). Face ao acima exposto, **este agregado familiar não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, no entanto salienta-se que as técnicas que efectuaram a avaliação da criança, concluíram ser fundamental e urgente o acompanhamento, de forma a colmatar as dificuldades e facilitar as suas aprendizagens escolares. Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Avaliação da Terapeuta da Fala; - Avaliação Psicológica.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente e nesse sentido, prestar o apoio na área do apoio psicológico e da terapia da fala, ao seu filho Gabriel da Silva Carrilho, tendo em consideração a informação técnica prestada, apesar do rendimento per capita do agregado familiar não se enquadrar no respectivo Regulamento Municipal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROJECTO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E EM TERAPIA DA FALA, PARA A SUA FILHA, MAFALDA RAMOS VELEZ / MARGARIDA MARIA VARELA RAMOS VELEZ.**-----

-----Está presente a informação número dezanove (19), datada de quatro (4) de Abril de dois mil e treze (2103), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Terapia da Fala, Senhora Catarina Sanganha, Técnica Superior de Psicologia, Senhora Ana Teresa Sanganha e Técnica Superior, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Margarida Maria Varela Ramos Velez, residente na Rua Luís de Camões, n.º 3, em Galveias, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **Acompanhamento Psicológico e Terapia da Fala** para a sua filha, abrangida pelo Projecto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor. Este agregado familiar de tipologia nuclear possui um rendimento per capita de **212,20 € (848,41€:4)**, valores referentes a Janeiro de 2013 Em 2102, o rendimento per capita desta família, foi de **244,64 €**. Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de**

Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que poderá ser apoiado. Salienta-se que as técnicas que efectuaram a avaliação da criança, concluíram ser fundamental e urgente o acompanhamento, de forma a colmatar as dificuldades e facilitar as suas aprendizagens escolares. Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Avaliação da Terapeuta da Fala; - Avaliação Psicológica.-----
À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente e nesse sentido, prestar o apoio na área do apoio psicológico e da terapia da fala, à sua filha Mafalda Ramos Velez, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / DALILA SILVA FERNANDES RELVAS.**-----

-----Está presente a informação número sessenta e sete (67), datada de quinze (15) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Dalila Silva Fernandes Relvas, residente na Rua Gago Coutinho, n.º 34 - 7400-258 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para a cedência de **um armário de cozinha**. O agregado familiar é de tipologia nuclear, sem filhos. O rendimento per capita referente ao mês de Março de 2013, foi de **151,61 €**. Em 2012, foi de **183,13 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. A requerente tem 62 anos, é doméstica e não recebe nenhum apoio social. O marido tem 65 anos e é reformado por invalidez com uma pensão de **303,23 €**. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Dalila Silva Fernandes Relvas, mais concretamente a atribuição de um armário de cozinha, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4936, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / CAROLINA DOS SANTOS
SILVA.-----

-----Está presente a informação número sessenta e oito (68), datada de oito (8) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Carolina dos Santos Silva residente na Rua Maluda, n.º 5 - 7400-202 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para a cedência de **quatro (4) camas individuais, quatro (4) mesas-de-cabeceiras, três (3) roupeiros de duas portas, um (1) roupeiro de três portas, uma máquina de lavar roupa, um frigorífico, uma (1) mesa e seis (6) cadeiras, um (1) colchão e um (1) estrado (1,80cmx0,89cm)**. Cumprenos informar que agregado familiar é de tipologia alargada, composto pela Munícipe, dois filhos solteiros e dois netos estudantes. O rendimento per capita é de **176,44 €** referente ao mês de Março de 2013. Em 2012, foi de **225,53 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Carolina dos Santos Silva, mais concretamente a atribuição de quatro (4) camas individuais, quatro (4) mesas – de - cabeceiras, três (3) roupeiros de duas portas, um (1) roupeiro de três portas, uma máquina de lavar roupa, um frigorífico, uma (1) mesa e seis (6) cadeiras, um (1) colchão e um (1) estrado (1,80cmx0,89cm), tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4936 e 4938, relativos à mobília e electrodomésticos, respectivamente, e ainda na rubrica 02/08.08.02, tendo o respectivo cabimento o número 1815 e o número sequencial número 5644, relativo ao colchão, conforme constam nos documentos anexos.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANABELA SEPÊDA
CARLOTO.-----**

-----Está presente a informação número sessenta e nove (69), datada de oito (8) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Anabela Sepêda Carloto, residente na Rua Maluda n.º 4, 7400-202 Ponte de Sor, solicitou ao Município a cedência de **um (1) colchão e um (1) estrado de casal (1,84x1,33), um (1) roupeiro de três portas, duas (2) mesas-de-cabeceira, um (1) colchão e um (1) estrado de solteiro (1,84x1,04) e uma (1) mesa de cabeceira e quatro (4) cadeiras.** Cumpre-nos informar que o agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela Munícipe que está desempregada e que se encontra a frequentar um Curso de Formação através do Centro de Emprego do qual recebe uma Bolsa de **146,73 €**, o seu companheiro que é reformado por invalidez com uma pensão **212,94 €**, e a filha de 7 anos. Solicitou ainda a cedência de **um roupeiro de duas portas**, no entanto, em 14/02/2007 a Câmara tomou conhecimento e deliberou ceder à requerente **um roupeiro de duas portas**. O rendimento per capita referente ao mês de Março de 2013 foi de **152,14 €**. Em 2012, foi de **123,41€**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Anabela Sepêda Carloto, mais concretamente a atribuição de um (1) colchão e um (1) estrado de casal (1,84x1,33), um (1) roupeiro de três portas, duas (2) mesas-de-cabeceira, um (1) colchão e um (1) estrado de solteiro (1,84x1,04) e uma (1) mesa – de - cabeceira e quatro (4) cadeiras, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4936 relativos à mobília, e ainda na rubrica 02/08.08.02, tendo o respectivo cabimento o número 1814 e o número sequencial número 5643, relativo ao colchão e estrado de solteiro, conforme constam nos documentos anexos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / SUSANA GUERREIRO
LOURENÇO.-----**

-----Está presente a informação número setenta (70), datada de oito (8) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Susana Guerreiro Lourenço, residente na Rua Maluda n.º 3, 7400-202 Ponte de Sor, solicitou ao Município a cedência de **um (1) quarto de casal completo (cama de casal, uma (1) mesa de cabeceira e um (1) roupeiro de três portas) um (1) quarto de solteiro para os dois filhos (duas (2) camas individuais, duas (2) mesas de cabeceira e um (1) roupeiro de duas portas) uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e quatro cadeiras**. Solicitou ainda a cedência de **um fogão**, no entanto a habitação social para onde foi residir já possui este equipamento doméstico. Relativamente ao pedido de cedência de **um móvel e uma mesa para a sala**, este equipamento não está contemplado no Regulamento. Cumpre-nos informar que o agregado familiar é de tipologia monoparental, a Munícipe é viúva, reformada por invalidez com uma pensão de **215,09 €** e pelos dois filhos. O filho mais velho está integrado num programa ocupacional recebendo em Março **504,62 €** e o mais novo é estudante. O rendimento per capita referente ao mês de Março de 2013 foi de **259,66 €**. Em 2012, foi de **177,09 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Susana Guerreiro Lourenço, mais concretamente a atribuição de um (1) quarto de casal completo (cama de casal, uma (1) mesa de cabeceira e um (1) roupeiro de três portas) um (1) quarto de solteiro para os dois filhos (duas (2) camas individuais, duas (2) mesas de cabeceira e um (1) roupeiro de duas portas) uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e quatro cadeiras, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4936 e 4938, relativos à mobília e electrodomésticos, respectivamente, conforme constam nos documentos anexos.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / LILIANA SOFIA RAMIRES
CABEÇA.-----

-----Está presente a informação número setenta e um (71), datada de oito (8) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Liliana Sofia Ramires Cabeça, residente na Rua Maluda n.º 2, 7400-202 Ponte de Sor, solicitou ao Município a cedência **de um (1) quarto de casal (uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas), um (1) quarto individual completo para o filho (uma cama individual, uma mesa de cabeceira e um roupeiro de duas portas), uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras.** Solicitou ainda a cedência de **um fogão**, no entanto a habitação social para onde foi residir já possui este equipamento doméstico. Cumpre-nos informar que o agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela munícipe que está desempregada, o seu companheiro que está integrado num programa ocupacional do qual recebeu em Março **421,94 €** e um filho com 4 anos. O rendimento per capita referente ao mês de Março de 2013 foi de **140,64 €**. Em 2012, foi de **150,49 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Liliana Sofia Ramires Cabeça, mais concretamente a atribuição de um (1) quarto de casal (uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas), um (1) quarto individual completo para o filho (uma cama individual, uma mesa de cabeceira e um roupeiro de duas portas), uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4936 e 4938, relativos à mobília e electrodomésticos, respectivamente, conforme constam nos documentos anexos.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / IDÁLIA ROSA MONTEIRO
PRATES.-----

-----Está presente a informação número setenta e dois (72), datada de oito (8) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Idália Rosa Monteiro Prates, residente na Rua Maluda n.º 7, 7400-202 Ponte de Sor, solicitou ao Município a cedência **de um (1) quarto de casal completo (uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas), dois (2) quartos de solteiro completo para as duas filhas (duas camas individuais, duas mesas de cabeceira e dois roupeiros de duas portas), uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras.** Solicitou ainda a cedência de **um fogão**, no entanto a habitação social para onde foi residir já possui este equipamento doméstico. O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela Munícipe que está integrada num programa ocupacional, do qual recebeu em Março **456,41 €**, o seu companheiro que está desempregado e pelas duas filhas estudantes. O rendimento per capita referente ao mês de Março de 2013 foi de **114,10 €**. Em 2012, foi de **113,71 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Idália Rosa Monteiro Prates, mais concretamente a atribuição de um (1) quarto de casal completo (uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas), dois (2) quartos de solteiro completo para as duas filhas (duas camas individuais, duas mesas de cabeceira e dois roupeiros de duas portas), uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4936 e 4938, relativos à mobília e electrodomésticos, respectivamente, conforme constam nos documentos anexos.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANABELA DOS SANTOS
SILVA.-----

-----Está presente a informação número setenta e três (73), datada de oito (8) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Anabela dos Santos Silva, residente na Rua Maluda n.º 6, 7400-202 Ponte de Sor, solicitou ao Município a cedência **de um (1) quarto de casal completo (cama de casal, uma mesa de cabeceira e um roupeiro de três portas), um (1) quarto de solteiro para a sua filha (uma cama individual, uma mesa de cabeceira e um roupeiro de duas portas), uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras.** Solicitou ainda a cedência de **um fogão**, no entanto a habitação social para onde foi residir já possui este equipamento doméstico. Cumpre-nos informar que o agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Munícipe e pela filha de 10 anos que é estudante. A Senhora está desempregada, é utente de rendimento social de inserção, do qual recebe uma mensalidade de **231,60 €**. O rendimento per capita do agregado familiar, referente ao mês de Março de 2013 foi de **115,80 €**. Em 2012, foi de **132,66 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Anabela dos Santos Silva, mais concretamente a atribuição de um (1) quarto de casal completo (cama de casal, uma mesa de cabeceira e um roupeiro de três portas), um (1) quarto de solteiro para a sua filha (uma cama individual, uma mesa de cabeceira e um roupeiro de duas portas), uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4936 e 4938, relativos à mobília e electrodomésticos, respectivamente, conforme constam nos documentos anexos.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE
DESEMPREGO / MARGARIDA DIAS RODRIGUES.-----

-----Está presente a informação número setenta e quatro (74), datada de oito (8) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Margarida Dias Rodrigues**, residente no Bairro João Godinho de Campos, n.º 15, 7400-017 Galveias, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento de renda de casa referente ao período compreendido entre Janeiro de 2012 e Fevereiro de 2013, sendo o valor mensal de 39,90 €**. Cumpre-nos informar que este agregado familiar anteriormente já foi apoiado no pagamento de renda de casa num total de 21 meses, (de março de 2010 a novembro de 2011), através de um protocolo celebrado entre o Município e a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor. Desde que tiveram o anterior apoio para o pagamento de renda de casa, nunca mais regularizaram as mensalidades referentes à mesma. O período em falta referente ao pagamento da renda é inaceitável, como o é também, ser solicitada a ajuda 14 meses após a falta de pagamento, pelo que o pedido da Munícipe, salvo melhor opinião não deverá ser apoiado. O agregado familiar é de tipologia reconstruída, composto pelo casal e pelos três filhos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar referente ao mês de Fevereiro de 2013 foi de **49,76 €**. No ano 2012, foi de **122,37 €**, valor que também se enquadra no Regulamento. A requerente está desempregada, assim como, o seu companheiro. O agregado familiar é utente de rendimento social de inserção, recebendo uma mensalidade de **248,82 €**. Com o valor recebido mensalmente conseguem pagar os **39,90 €** referentes à renda. Com os **200,00 €** que sobram, conseguem comprar os alimentos e pagar o gás, tendo em conta que a família pratica agricultura de subsistência e fazem criação de animais. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE

DESEMPREGO / MARIA DO CARMO BENTO PEREIRA ROCHA CAVACO; - TÂNIA FILIPE DA SILVA FERREIRA DIAS; - SANDRA MARIA DOS SANTOS MARTINS, - SILVINA CUSTÓDIA DA CANICEIRA VARELA E LEONILDE DO ROSÁRIO CANAS RODRIGUES.-----

-----Está presente a informação número setenta e cinco (75), datada de dezanove (19) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente aos pedidos de ajuda para a compra dos alimentos, os municípios cujos processos se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, são os que constam nas listagens que se encontram em anexo. As faturas referentes aos apoios mencionados também se encontram em anexo. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos das facturas de alimentação, aos requerentes mencionados em título, ao abrigo dos pedidos de ajuda para a compra de alimentos, cujos processos se enquadram no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PLANO DE DEFINITIVO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO DA EMPREITADA DE “REPAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1049 – PASSEIOS E OBRAS COMPLEMENTARES” / PINTO & BRAZ, LDA.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 132-NC-OF, datado de nove (9) de Abril de dois mil e treze, de Pinto & Braz, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para enviar em anexo o Plano Definitivo de Trabalhos e Cronograma Financeiro da empreitada em epígrafe. >>.-----

-----Encontra-se igualmente presente a informação datada de doze (12) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Submete-se à consideração superior, a aprovação do presente Plano Definitivo de Trabalhos e respectivo Cronograma Financeiro, considerando que o mesmo se encontra de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 361.º do CCP. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano Definitivo de Trabalho e o Cronograma Financeiro, da empreitada “Repavimentação do C. M. – Passeios e Obras Complementares”, tendo em

consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO DE TORRE DAS VARGENS – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / HACL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 2 para efeitos de liberação de caução, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa HACL – Sociedade de Construções, Lda. O valor da liberação da caução corresponde a **998,34 €**, correspondente ao valor a ser libertado no presente ano. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da caução no montante de 998,34 €, à Empresa HACL – Sociedade de Construções, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**EMPREITADA DE “CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA (AMPLIAÇÃO) – REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO EXISTENTE – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / HACL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Abril de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme determina a alínea 8) desse artigo, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se respectivo Auto, o qual se anexa Conforme resulta desse auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente e este período, no montante de 305,00 €. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da tranche da caução no montante de 305,00 €, à Empresa HACL – Sociedade de Construções, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA PRIMEIRA (1.ª) REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA NORDESTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE.-----

-----Está novamente presente todo o processo mencionado em título, acompanhado da Ata da Conferência de Serviços, da CCDRALentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, datada de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e treze, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo, sendo que a referida Ata, em Conclusão refere: “Os presentes concordaram que a Revisão ao Plano é adequada às atuais condições sócio-económicas e consideram que, desde que observadas as condicionantes e recomendações deste parecer. O Plano está em condições de prosseguir a sua tramitação.”.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Primeira (1.ª) Revisão do Plano de Pormenor da Zona Nordeste da Cidade de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) Fase; 2- Submeter o assunto à discussão pública.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de

forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efetuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues